
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 56/2023

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta Unidade Setorial de Controle Interno, bem como Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, procedemos a análise do Processo Administrativo nº 430/2023 – (GDOC) SEGEP, que tem como objeto **a celebração do Contrato 15/2023** com a empresa CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47, no valor de R\$ 9.813,36 (Nove mil, oitocentos e treze reais, trinta e seis centavos) para atender as necessidades de serviços de internet desta Secretaria de Planejamento.

Consta nos autos:

- 1) Autorização do Ordenador de despesa para formalização do Contrato;
- 2) Extrato de Dotação Orçamentária para fazer face à despesa;
- 3) Minuta do Contrato 15/2023;
- 4) Parecer Jurídico nº 93/2023 – NSAJ, opinando pela regularidade da Minuta do Contrato;
- 5) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Fl.1

Ausente nos autos:

- 1) Ato de designação do Fiscal do Contrato;
- 2) Termo de Dispensa de Licitação

Verificamos que os procedimentos adotados pela Diretoria Administrativa - DEAD quanto à funcional programática (2.07.21.04.122.0007.2312), natureza da despesa correspondente (339040), fonte de recursos (1500), comprovação da existência de saldo orçamentário estão de acordo com as normas vigentes.



UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Fundamentados no que preconiza o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, esta Unidade Setorial de Controle Interno é favorável à realização da despesa, ressaltando que se tome providências quanto à Portaria de designação do Fiscal do Contrato, Termo de Dispensa de Licitação e atualização das Certidões comprobatórias da Regularidade Fiscal e Trabalhista antes da assinatura do Contrato 015/2023.

Diante do exposto, encaminhamos para ciência e providências do Senhor Secretário/Ordenador de Despesas.

É a manifestação.

Fl.2

Nédia Cristina Alves Rodrigues
Economista/Diretora
Decreto nº 95.410/2020